



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Origem: Processo Administrativo nº 165/2023

São Francisco do Brejão, (MA), 03 de novembro de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Ao(s)___ dia(s) do mês de _____ do ano de 2025, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 165/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	CATSER: 4014 Equipamento tipo: MOTONIVELADORA ; Acionada por motor a diesel turbo alimentado. Pesos bruto operacional mínimo de 17 toneladas, Tração 4x4; Potência de 127kw; Transmissão com acionamento hidráulico com 06 (seis) marchas avante e 03(três) à ré; Freios de serviço multidisco em banho de óleo; Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão com luz de advertência; Lâmina articulada; Sistema hidráulico na lâmina com riper traseiro; Largura da lâmina de no mínimo 3,70m máquina articulada, Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ano de Fabricação mínimo 2013. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	2.000	330,97	661.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº 165/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

***“Prorrogação de vigência contratual.
Locação de veículo e máquina pesada.
Serviços Essenciais. Possibilidade.
Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRAC acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 307/2023**, firmado com **SERVCON EMPREENDIEMTOS LTDA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SINFRA relatou ser o caso desde o início do processo administrativo, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** traz em seu bojo – CLÁUSULA QUARTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omitido ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



A SINFRA, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de novembro de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria N° 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo de Administrativo nº 165/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 06 de novembro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

ILMO. SR.

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Ediney de Carvalho Gonçalves, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Locação de veículo e máquina pesada.

Dotação Orçamentária:

15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
15.452.0006.2-238 Locação de Veículos e Máquinas Pesadas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais)

São Francisco do Brejão (MA) 11 de novembro de 2025


EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 165/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	CATSER: 4014 Equipamento tipo: MOTONIVELADORA ; Acionada por motor a diesel turbo alimentado. Pesos bruto operacional mínimo de 17 toneladas, Tração 4x4; Potência de 127kw; Transmissão com acionamento hidráulico com 06 (seis) marchas avante e 03(três) à ré; Freios de serviço multidisco em banho de óleo; Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão com luz de advertência; Lâmina articulada; Sistema hidráulico na lâmina com ripper traseiro; Largura da lâmina de no mínimo 3,70m máquina articulada, Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ano de Fabricação mínimo 2013. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	2.000	330,97	661.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 012/2023** tombado sob o nº **165/2023**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
15.452.0006.2-238 Locação de Veículos e Máquinas Pesadas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de novembro de 2025

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
LINDSON LEITAO DA
SILVA

Assinado de forma digital por LINDSON
LEITAO DA SILVA
Dados: 2025.11.11 16:00:32 -03'00'

CONTRATADO
SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO**

GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabielléia Sousa Conceição
Procuradora Geral

Código identificador: jkobunehh3z20251118091120

Secretaria de Infraestrutura

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 307/2023

ESTADO DO MARANHÃO; O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO; O (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDEIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SERVCON EMPREENDEIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo

nº 165/2023, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com a Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2023 tombado sob o nº 165/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 661.940,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2023 tombado sob o nº 165/2023. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Pregão Eletrônico nº 012/2023 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15.452.0006.2-238 Locação de Veículos e Máquinas Pesadas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e





achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 11 de novembro de 2025. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES** – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 62pwh0dcdty20251118161112

